

3

REQUISITOS PARA INSTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS



BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS

Benefícios tributários são incentivos fiscais utilizados pelo governo para reduzir os tributos de setores econômicos, empresas e indivíduos. Eles incluem isenções, reduções de alíquotas, créditos fiscais, deduções e adiamentos de pagamento. O propósito desses benefícios é fomentar atividades que contribuam para o desenvolvimento econômico, social, cultural ou ambiental de uma região ou do país.

A legislação estabelece uma série de requisitos para a concessão de benefícios tributários, com destaque para a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs).

Em 2023 foram instituídas 32 desonerações tributárias (por meio de 30 atos normativos). O valor estimado das desonerações concedidas totaliza cerca de R\$ 213,6 bilhões, se considerados os exercícios de 2023 a 2026, a saber: R\$ 68,4 bilhões em 2023, R\$ 52,0 bilhões em 2024, R\$ 51,1 bilhões em 2025 e R\$ 42,0 bilhões em 2026.

Das 32 desonerações tributárias instituídas em 2023, 29 delas (referentes a 27 normas) deveriam se submeter à observância dos requisitos constitucionais e legais nos atos de concessão ou ampliação, conforme apresentado a seguir. As demais três renúncias instituídas se enquadraram nas exceções quanto à aplicabilidade dessas exigências, seja por conta da modalidade do benefício, do tributo envolvido ou da origem e destinação das proposições.

Atendimento aos Requisitos para Instituição das Renúncias de Receitas Tributárias em 2023

| Legislação | art.113 do ADCT | art. 14 da LRF | Disposições da LDO 2023 | art.150, §6º, da CF |
|----------------------------|-----------------|----------------|-------------------------|---------------------|
| MedidaProvisória1.157/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |
| MedidaProvisória1.160/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |
| MedidaProvisória1.163/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |
| Lei 14.537/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |
| Decreto 11.456/2023 | * | Sim | * | * |
| Lei 14.547/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |
| Decreto 11.498/2023 | * | Sim | * | * |
| MedidaProvisória1.171/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |
| Lei 14.564/2023 | Não | Não | Não | Sim |
| Lei 14.568/2023 | Não | Não | Não | Sim |
| Lei 14.592/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |
| MedidaProvisória1.175/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |
| MedidaProvisória1.176/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |
| MedidaProvisória1.178/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |
| Lei 14.620/2023 | Não | Não | Não | Sim |
| Decreto 11.663/2023 | * | Sim | * | * |
| Lei 14.663/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |
| Lei 14.690/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |
| Lei 14.701/2023 | Não | Não | Não | Sim |
| Lei 14.753/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |
| MedidaProvisória1.201/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |
| Lei 14.784/2023 | Não | Não | Não | Sim |
| Portaria 1.668/2023 | * | Sim | * | Sim |
| MedidaProvisória1.202/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |
| Lei 14.787/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |
| Lei 14.789/2023 | Não | Não | Não | Sim |
| MedidaProvisória1.205/2023 | Sim | Sim | Sim | Sim |

* Não se aplica. Fonte: RFB.

Mesmo após os diversos alertas e recomendações feitos em exercícios anteriores, constatou-se a inobservância das normas prescritas no ADCT, na LRF e na LDO por parte do Poder Executivo no momento da sanção das Leis 14.568/2023, 14.620/2023 e 14.789/2023, bem como da implementação dos benefícios instituídos pelas Leis 14.568/2023, 14.620/2023 e 14.701/2023.

